



AUDITORIA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de  
Cassilândia

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 10/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

**INTERESSADO:** Coordenador do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Cassilândia/MS

**ASSUNTO:** Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do AME - Cassilândia (CNES 936 3327), referente à Competência janeiro/2021, dos serviços terceirizados.

**RELATORA:** Caroline Meireles Fanfoni.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na competência janeiro de 2021.

**DA CONSTATAÇÃO:** Durante a revisão da produção ambulatorial da competência janeiro de 2021 do Ambulatório Médico de Especialidades de Cassilândia, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Falta de utilização das funções do SISREG para controle dos pacientes;
2. Lançamentos GSEA, agendados no SISREG, não apresentados para auditoria;
3. Lançamentos GSEA, sem agendamento no SISREG, não apresentados para auditoria;
4. Procedimentos comprovados sem lançamento no GSEA;
5. Solicitações médicas sem data.

**DA ORIENTAÇÃO:** Inicialmente, cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia possui cadastrado no CNES 9363327, o Ambulatório Médico de Especialidades - AME os seguintes equipamentos: 01 Raio X de 100 a 500 mA; e 01 Ultrassom Doppler Colorido. E o médico Marcelo de Paula Souza Silva - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem com o CBO 225320. Com atendimento para exames de Ultrassonografia, 4 (quatro) vezes ao mês e produção de laudos de exames de Raios X conforme a demanda.

Cabe ao Serviço de Auditoria do município de Cassilândia verificar a produção mensal apresentada conforme a documentação para revisão dos serviços executados no Ambulatório Médico de Especialidade, como parte integrante do Controle e Avaliação. E na competência



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de*  
**Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 10/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

janeiro/2021, foi apresentada a este serviço, por meio das listas de agendamentos do sistema SISREG, bem como as solicitações médicas, prontuários, laudos de exames e os lançamentos no programa GSEA. Onde foram observadas as seguintes situações nos:

**PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA**

**1. ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (02.05.01.004-0)**

Foi observado que 1 (um) paciente que estava agendado no sistema SISREG e foram apresentadas as comprovações, porém, não foi faturado no GSEA.

**2. ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (02.05.02.004-6)**

Foi observado que 4 (quatro) pacientes que estavam agendados no SISREG, foram faturados no GSEA, porém, não foram apresentadas as comprovações para a auditoria.

**3. ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES (02.05.02.006-2)**

Foi observado que 3 (três) pacientes que estavam agendados no SISREG, foram faturados no GSEA, porém, não foram apresentadas as comprovações para a auditoria.

Houve que 1 (um) paciente antecipado com comprovação do procedimento que não foi faturado no GSEA.

**4. ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL (02.05.02.009-7)**

Foi observado que 1 (um) paciente que estava agendado no sistema SISREG e foram apresentadas as comprovações, porém, não foi faturado no GSEA.

**5. ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (02.05.02.014-3)**

Foi observado que 1 (um) paciente que estava agendado no SISREG, foi faturado no GSEA, porém, não foram apresentadas as comprovações para a auditoria.

Foram observados 2 (dois) paciente faturados no GSEA, porém, não estavam agendados no SISREG e também não foi apresentado nenhuma comprovação do atendimento para auditoria.





*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de*  
*Cassilândia*  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 10/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

## **6. ULTRASSONOGRRAFIA PELVICO (02.05.02.016-0)**

Foi observado que 2 (dois) pacientes que estavam agendados no sistema SISREG e foram apresentadas as comprovações, porém, não foram faturados no GSEA.

### **SOLICITAÇÃO MÉDICA**

Foi verificado que apesar das orientações dadas pelo setor de Auditoria e pela coordenação da Atenção Básica, algumas solicitações médicas ainda foram enviadas sem data da solicitação. Os pedidos sem data foram enviados por: 1 (um) do ESF Imperatriz; 3 (três) do AME (Ambulatório Médico de Especialidade); e 7 (sete) do ESF Geraldo Fernandes, sendo este último de dois médicos diferentes.

A cópia das solicitações sem data serão encaminhadas a coordenadoria da Atenção Básica.

### **ORIENTAMOS**

Para o bom fluxo dos serviços de exames por imagem se faz necessário que na rotina do município os exames sejam com solicitação médica, esta, deverá vir preenchida corretamente. Os exames devem ser previamente agendados no SISREG municipal, os laudos elaborados e os procedimentos faturados no GSEA. Os pacientes atendidos por encaixe e/ou antecipados devem ser relacionados e apresentados ao setor de Regulação para controle de vagas e posteriormente para a auditoria.

Ao serviço de auditoria deverá ser enviada a relação nominal dos exames realizados, bem como as comprovações dos exames e o faturamento no sistema próprio do município.

### **CONCLUSÃO**

A produção ambulatorial apresentada pelo Ambulatório Médico de Especialidades de Cassilândia na competência janeiro de 2021, sendo monitorados neste primeiro momento apenas os serviços terceirizados, que resultou em algumas inconsistências que devem ser observadas e corrigidas para um melhor desempenho do serviço prestado.



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de**  
**Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 10/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

Nesta vigência foram agendados um total de 242 (duzentas e quarenta e duas) Ultrassonografias agendados pelo SISREG-municipal, apresando porcentagem de 76,44% de comparecimento e 22,31% de abstenção.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real.

No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Cassilândia - MS, 12 de fevereiro de 2021.

**CAROLINE MEIRELES FANFONI**  
Auditoria em Saúde Pública  
SMS-Cassilândia-MS